



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão
Numero.....: 0002/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/01/2015
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 12/02/2015
HORARIO.....: 08:30

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola traçado, com operador de máquinas.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 12/02/2015
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: IMEDIATO APÓS HOMOLOGAÇÃO
05- Condições de Pagamento.....: MENSAL PROPORCIONAL
06- Validade da Proposta.....: 30 Dias

E D I T A L D E P R E G Ã O P R E S E N C I A L N° 002/2015

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Edital de Pregão Presencial n° 002/2015

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital para prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola.

O Prefeito Municipal em exercício de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 12 de fevereiro do ano de 2015, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola, para colheita de silagem inverno e verão, distribuição de adubo orgânico, enleiramento de pedras, roçadeira, rolo compactador e remoção de cama de aviário, de forma fracionada, conforme necessidade do município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 8.666-93 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola traçado, com operador, para colheita de silagem inverno e verão, distribuição de adubo orgânico, enleiramento de pedras, roçadeira, rolo compactador e remoção de cama de aviário, de forma fracionada, conforme necessidade do município, com peso operacional de no mínimo 4,8 toneladas, potência mínima de 75 cvs, ano de fabricação não inferior a 2004, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local, conforme discriminado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, SEM ENSILADEIRA.	300		
02	Prestação de serviços trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, COM ENSILADEIRA.	200		
03	Prestação de serviços trator agrícola traçado, distribuição de adubo orgânico.	200		
04	Prestação de serviços trator agrícola traçado, enleiramento de pedras.	150		
05	Prestação de serviços trator agrícola traçado, roçadeira.	100		
06	Prestação de serviços trator agrícola traçado, rolo compactador.	200		
07	Prestação de serviços trator agrícola traçado, para remoção interna de cama de aviário, com concha hidráulica dianteira com capacidade mínima de 1m ³ .	150		

Obs.: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização do equipamento agrícola, com as características mínimas indicadas, operador de máquinas habilitado, uniformizado, treinado e com experiência, cabendo ainda a contratada arcar com a integralidade das despesas que se fizerem necessárias com manutenção, consertos, reparos, recuperação, substituição dos óleos lubrificantes, filtros, combustível e demais despesas com equipamento a fim de mantê-lo em condições de uso, durante o período contratado, cabendo ao Município apenas o valor por hora máquina contratada.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 002 /2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Planilha Proposta

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;

c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Declaração da empresa que possui condições de cumprir plenamente o objeto do presente certame;

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINALS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os serviços objeto desta licitação deverão iniciar na assinatura do contrato, de forma fracionada conforme solicitação da administração municipal.

11.2 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no artº 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 Os valores serão pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, da ordem de fornecimento e do relatório referente ao número de horas trabalhadas, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.2678201012.014 - 339039000000

0801.2060600872.191 - 339039000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613-5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 29 DE JANEIRO DE 2015.

EDGAR CARLOS SERAFINI

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - TIPO TRATOR AGRÍCOLA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 93.539.138/0001-44, com sede Administrativa na Avenida Antonio Menegatti, 845 - Centro, Município de Centenário - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centenário/RS, neste ato representada por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola traçado, com operador de máquinas, para colheita de silagem inverno e verão, distribuição de adubo orgânico, enleiramento de pedras, roçadeira, rolo compactador e remoção de cama de aviário, de forma fracionada, conforme necessidade do município, com peso operacional de no mínimo 4,8 toneladas, potência mínima de 75 cvs, ano de fabricação não inferior a 2004, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local.

Obs.: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização do equipamento agrícola, com as características mínimas indicadas, operador de máquinas habilitado, cabendo ainda a contratada arcar com a integralidade das despesas que se fizerem necessárias com manutenção, consertos, reparos, recuperação, substituição dos óleos lubrificantes, filtros, combustível e demais despesas com equipamento a fim de mantê-lo em condições de uso, durante o período contratado, cabendo ao Município apenas o pagamento do valor por hora máquina contratada.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições constantes do edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada por hora máquina contratada/trabalhada, conforme Pregão Presencial nº 002/2015, de acordo com a planilha que segue:

ITEM DESCRIÇÃO Quant. Valor unitário Valor Total

01 Prestação de serviços trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, SEM ENSILADEIRA. 300

02 Prestação de serviços trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

verão, COM ENSILADEIRA. 200

03 Prestação de serviços trator agrícola traçado, distribuição de adubo orgânico. 200

04 Prestação de serviços trator agrícola traçado, enleiramento de pedras. 150

05 Prestação de serviços trator agrícola traçado, roçadeira. 100

06 Prestação de serviços trator agrícola traçado, rolo compactador. 200

07 Prestação de serviços trator agrícola traçado, para remoção interna de cama de aviário, com concha hidráulica dianteira com capacidade mínima de 1m³. 150

Obs: O pagamento será efetuado até o 5o dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcional ao número de horas trabalhadas no mês, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de horas trabalhadas, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal..

Parágrafo Único: O Município pagará as horas máquinas utilizadas com o controle de sua realização a indicação no horímetro da máquina e a planilha de controle correspondente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará até a realização das horas licitadas para o município, podendo, no interesse público local, fixar abaixo desta quantidade ou até 25% acima.

Parágrafo Primeiro: O Município, em cada solicitação, indicará os serviços a serem realizados.

Parágrafo Segundo: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais períodos. O presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pelo IGPM - FG.

Cláusula Quarta: O equipamento deverá ser operado exclusivamente por empregado da contratada, habilitado para tanto, integrante do seu quadro de empregados.

Cláusula Quinta: Ao Município cabe apenas efetuar o pagamento do valor por hora máquina, fiscalizar e controlar os serviços realizados.

Cláusula Sexta: A contratada caberá a disponibilização do equipamento, nas características definidas, operador de máquinas e assim como arcar com todas as despesas com consertos, reparos, recuperação, manutenção, substituição dos óleos, filtros, combustível e todas outras que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

Parágrafo Primeiro: Fica a cargo da contratada o pagamento do operador, bem como, todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes.

Parágrafo Segundo: Caso o equipamento necessite de algum conserto ou reparo durante o período do contrato, em cada oportunidade, a contratada deverá providenciar na sua realização o mais rápido possível. Caso os consertos ou reparos exijam um tempo superior a 15 dias para a sua conclusão, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento neste período, observado as características mínimas.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Oitava: Constituem direitos de o contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Nona: O presente contratado poderá ser rescindido nas situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Décima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Parágrafo Único: Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes do edital da licitação respectivo, considerando-as aqui transcritas.

Cláusula Décima Primeira: O equipamento será utilizado pela contratada para as finalidades a que o mesmo se destina.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama, RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Centenário,.....

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

XXXXXXXXXXXX

Contratante
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

ANEXO II - PLANILHA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola traçado, com operador de máquinas, para colheita de silagem inverno e verão, distribuição de adubo orgânico, enleiramento de pedras, roçadeira, rolo compactador e remoção de cama de aviário, de forma fracionada, conforme necessidade do município, com peso operacional de no mínimo 4,8 toneladas, potência mínima de 75cv's, ano de fabricação não inferior a 2004, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local, contendo o seguinte:

ITEM DESCRIÇÃO Quant. de horas Valor unitário Valor Total

01 Prestação de serviços trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, SEM ENSILADEIRA. 300

02 Prestação de serviços trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, COM ENSILADEIRA. 200

03 Prestação de serviços trator agrícola traçado, distribuição de adubo orgânico. 200

04 Prestação de serviços trator agrícola traçado, enleiramento de pedras. 150

05 Prestação de serviços trator agrícola traçado, roçadeira. 100

06 Prestação de serviços trator agrícola traçado, rolo compactador. 200

07 Prestação de serviços trator agrícola traçado, para remoção interna de cama de aviário, com concha hidráulica dianteira com capacidade mínima de 1m³. 150

Data

Assinatura e Carimbo

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de equipamento agrícola, tipo trator agrícola traçado, com operador de máquinas, para colheita de silagem inverno e verão, distribuição de adubo orgânico, enleiramento de pedras, roçadeira, rolo compactador e remoção de cama de aviário, de forma fracionada, conforme necessidade do município, com peso operacional de no mínimo 4,8 toneladas, potência mínima de 75cv's, ano de fabricação não inferior a 2004, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local					
001	300	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, SEM ENSILADEIRA.		
002	200	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, para colheita de silagem inverno e verão, COM ENSILADEIRA.		
003	200	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, distribuição de adubo orgânico. SEM DISTRIBUIDOR.		
004	150	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, enleiramento de pedras. SEM ENLEIRADOR.		
005	100	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, roçadeira. SEM ROÇADEIRA.		
006	200	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, rolo compactador. SEM ROLO COMPACTADOR.		
007	150	Hora	Prestação de Serviço - Trator agrícola traçado, para remoção interna de cama de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

aviário, com concha hidráulica dianteira
com capacidade mínima de 1m³.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: EDGAR CARLOS SERAFINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CENTENARIO, em 29 de Janeiro de 2015

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0002/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/01/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 12/02/2015

HORARIO.....: 08:30

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____